



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 2/2020

PROPOSTA N.º

04./2020/DCDJ/DIDES

Realizada em 22/01/2020

DELIBERAÇÃO N.º 32/2020

ASSUNTO: **Clássica da Arrábida em Ciclismo 2020-2022 – Contrato Programa**

A UVP – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO, enquanto pessoa coletiva de fim associativo, que tem como objetivo, entre outros, a promoção, regulamentação e direção, a nível nacional, da prática do ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes, apresentou às Câmaras Municipais de Setúbal, Palmela e Sesimbra uma proposta para a organização conjunta, anualmente e durante 3 anos (2020 a 2022), de uma nova competição Internacional de Ciclismo, a decorrer na Arrábida, denominada Clássica da Arrábida.

Este evento pretende afirmar a Arrábida como um destino privilegiado para a prática de ciclismo e turismo em bicicleta, onde o desporto, a natureza e a cultura podem conviver em harmonia, atraindo não só o universo de ciclistas profissionais, nacionais e internacionais, mas também todos praticantes amadores, populares e turistas em bicicleta com interesse na modalidade e na região.

As Câmaras Municipais de Setúbal, Sesimbra e Palmela, no âmbito das suas atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, e das suas responsabilidades ao nível do desenvolvimento do Desporto, do Turismo, da Cultura e Património dos respetivos municípios, consideram da maior importância e interesse estratégico a realização do evento proposto pela Federação Portuguesa de Ciclismo.

No âmbito da presente proposta a Federação Portuguesa de Ciclismo fica obrigada, entre outras obrigações descritas no contrato anexo, a:

a). Organizar a prova *Clássica da Arrábida*, mobilizando para isso todos os recursos humanos e logísticos necessários, e levando a cabo todas as diligências práticas que a mesma implique.

b). Planificar a prova de acordo com a estrutura seguinte:

i) ANO I (2020) - Apresentação da prova em Sesimbra; Partida em Setúbal; Chegada em Palmela;

ii) ANO II (2021) - Apresentação da prova em Palmela; Partida em Sesimbra; Chegada em Setúbal;

iii) ANO III (2022) - Apresentação da prova em Setúbal; Partida em Palmela; Chegada em Sesimbra;

No âmbito da presente proposta cada uma das 3 Câmaras Municipais fica obrigada, entre outras obrigações descritas no contrato anexo, a participar com 10.000 € (dez mil euros) por ano para a organização do referido evento.

A Clássica da Arrábida, edição de 2020, realiza-se no dia 15 de março.

B) 20.
PROP.
DCDJ
DIDES
DAR
DIEUN.
SECON.
ES
GAPAI

4

Em face do exposto, de acordo com o disposto na alínea o) e u) do ponto 1. do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se:

1. A ratificação da minuta de contrato anexo à presente proposta;
2. O apoio financeiro por parte da Câmara Municipal de Setúbal, à UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo, de 30.000 € (trinta mil euros), a cabimentar na rubrica 08 040701 plano 2005 A5, e de acordo com o seguinte faseamento:
 - 2.1. 10.000 € (dez mil euros) em 2020
 - 2.2. 10.000 € (dez mil euros) em 2021
 - 2.3. 10.000 € (dez mil euros) em 2022

Anexo:
Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º 301294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETÚBAL

IMPRESSO	PAGINA
2020/01/16	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B0802	slgomes	2020/01/16	702	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO PROGRAMA PARA A ORGANIZAÇÃO DA PROVA CLÁSSICA DA ARRÁBIDA EM CICLISMO 2020-2022 - PROPOSTA Nº 04/2020/DCDJ/DIDES - \ ALÍNEAS O) E U) DO Nº1 DO ARTIGO 33º DO ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 08 DEP.CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS E JUVENTUDE	206.589,80
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	A CABIMENTAR
PLANO : 2005 A 5	10.000,00
DESPORTO	SALDO APÓS CABIMENTO
Actividades da Divisão de Desporto	196.589,80

EXTENSO

DEZ MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/01/16

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE DESPORTO

(slgomes)

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

“Contrato-programa de desenvolvimento desportivo”

Entre:

UVP – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO, pessoa coletiva n.º 500110379, com sede na Rua de Campolide, 237, 1070 – 030 Lisboa, neste ato representada por Delmino Albano Magalhães Pereira, na qualidade de Presidente, conforme auto de posse datado de 05 de outubro mde 2016,

e

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça de Bocage, 2901-866, em Setúbal, neste ato representada por Maria das Dores Meira, na qualidade de Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA, pessoa coletiva n.º 501144218 , com sede Paços do Concelho sito Rua da República, 3, 2970-741 Sesimbra, neste ato representada por Felícia Maria Cvaliero da Costa, na qualidade de Vice-Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA, pessoa coletiva n.º 506 187 543, com sede no Largo do Município – 2954-001 Palmela, neste ato representada por Álvaro Manuel Balseiro Amaro, na qualidade de Presidente.

Conjuntamente designadas por “CÂMARAS MUNICIPAIS”, e todos os contraentes conjuntamente designados por “PARTES”,

CONSIDERANDO QUE:

- A) A UVP – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO, enquanto pessoa coletiva de fim associativo, que tem como objetivo, entre outros, a promoção, regulamentação e direção, a nível nacional, da prática do ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes, pretende organizar a prova *Clássica da Arrábida*, inserida no programa *Cyclin'Portugal*, em paralelo com a organização da prova aberta *Ciclodesportiva da Arrábida*;
- B) A organização da prova *Clássica da Arrábida* no âmbito do programa *Cyclin'Portugal*, em paralelo com a prova aberta *Ciclodesportiva da Arrábida*, visa afirmar a Arrábida como um destino privilegiado para a prática de ciclismo e turismo em bicicleta, onde o desporto, a natureza e a cultura podem conviver em harmonia, atraindo não só o universo de ciclistas profissionais, nacionais e internacionais, mas também todos praticantes amadores, populares e turistas em bicicleta com interesse na modalidade e na região; e,
- C) AS CÂMARAS MUNICIPAIS DE SETÚBAL, SESIMBRA E PALMELA, no âmbito das suas atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, e das suas responsabilidades ao nível do desenvolvimento da cultura e património dos respetivos municípios, têm autonomia e independência para estabelecer relações de cooperação que potenciem o sucesso desses desígnios.

Tendo por base o evidente interesse comum das PARTES na realização do evento, é livremente e de boa fé celebrado o presente Contrato-programa de Cooperação (adiante Contrato-programa), do qual fazem parte integrante os Considerandos anteriores e que se regerá pela Lei e pelo disposto nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(OBJETO)

1. O presente Contrato-programa tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições pelos quais se pautará a colaboração entre as PARTES, com vista à promoção e realização integrada e associada da prova *Clássica da Arrábida*, em paralelo com a prova aberta *Ciclodesportiva da Arrábida*.
2. A cooperação que aqui se estabelece destina-se à organização de três provas *Clássica da Arrábida*, e de três provas abertas *Ciclodesportiva da Arrábida*, sendo que a data da realização da primeira delas se fixa em 15 de Março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
(VIGÊNCIA)

O presente Contrato-programa inicia a sua vigência da data da respetiva celebração e tem o seu termo no final da terceira prova *Clássica da Arrábida* e terceira prova aberta *Ciclodesportiva da Arrábida*, que ocorrerá durante o ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA
(DEVERES DA UVP – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO)

Pelo presente Contrato-programa, a UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo fica obrigada a:

- a) Organizar a prova *Clássica da Arrábida*, mobilizando para isso todos os recursos humanos e logísticos necessários, e levando a cabo todas as diligências práticas que a mesma implique.
- b) Planificar a prova de acordo com a estrutura seguinte:
 - i) ANO I (2020) - Apresentação da prova em Sesimbra; Partida em Setúbal; Chegada em Palmela;
 - ii) ANO II (2021) - Apresentação da prova em Palmela; Partida em Sesimbra; Chegada em Setúbal;
 - iii) ANO III (2022) - Apresentação da prova em Setúbal; Partida em Palmela; Chegada em Sesimbra;
- c) Organizar paralelamente a prova aberta *Ciclodesportiva da Arrábida*, mobilizando para isso todos os recursos humanos e logísticos necessários, e levando a cabo todas as diligências práticas que a mesma implique;
 - i) ANO I (2020) – A prova aberta *Ciclodesportiva da Arrábida* terá a partida e chegada em Palmela, evento a realizar no dia anterior à realização da *Clássica da Arrábida*
 - ii) ANO II (2021) – A prova aberta *Ciclodesportiva da Arrábida* terá a partida e chegada em Setúbal, evento a realizar no dia anterior à realização da *Clássica da Arrábida*.
 - iii) ANO III (2022) – A prova aberta *Ciclodesportiva da Arrábida* terá a partida e chegada em Sesimbra, evento a realizar no dia anterior à realização da *Clássica da Arrábida*

iv) A prova aberta Ciclodesportiva da Arrábida, é um evento de massas aberto à participação de massas e pode adoptar a designação "Arrábida Granfondo" ou outra.

d) Divulgar a prova *Clássica da Arrábida*, a *Ciclodesportiva da Arrábida* e o *Guia de Percursos Cicláveis*, através de todos os meios que tenha ao seu dispor.

CLÁUSULA QUARTA
(DEVERES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS)

Pelo presente Contrato-programa, as CÂMARAS MUNICIPAIS obrigam-se a:

- a) Apoiar financeiramente durante a vigência do Contrato-Programa, a quantia anual de €30.000 (trinta mil euros) à UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo, sendo o respetivo valor pago por cada um dos Municípios anualmente no valor de €10.000 (dez mil euros);"
- b) Receber uma apresentação da prova, uma partida, uma chegada e uma prova aberta com partida e chegada no ciclo de três anos, prestando toda a colaboração que cada uma das situações exigir, nomeadamente através da emissão de licenças, articulação com as autoridades policiais, entre outras formalidades indispensáveis à realização da prova em condições de regularidade; e, desde que não acarrete mais encargos para os municípios para além dos definidos na alínea a) do presente artigo; e,
- c) Divulgar o evento através de todos os meios que tenham ao seu dispor.

CLÁUSULA QUINTA
(ADJUDICAÇÃO A TERCEIRO)

1. A UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo poderá contratar com terceiros a execução das atividades que lhe competem ao abrigo do presente Contrato-programa, contando que esses terceiros sejam clubes, associações ou sociedades comerciais suas filiadas.
2. Se o terceiro contratado, a quem foi incumbido o cumprimento das obrigações da UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo assumidas no presente Contrato-programa, provocar o seu incumprimento, este é imputável à UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo.
3. A relação que UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo estabeleça com terceiro, no âmbito da organização das atividades objeto do presente contrato-programa, não perdurará para além do período de duração do mesmo.

Feito em _____, a ___ de _____ de 2020, em 4 (quatro) exemplares.

P/ UVP – FPC

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA